

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 27/4/1999



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO CIDADE MAURÍCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		UF: PE
ASSUNTO: Apreciação de recurso contra decisão do Parecer CES 104/97		
RELATOR: SR. CONS.: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSOS N.º: 23023.000485/97-93		
PARECER N.º: CP 12/99	CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 28/01/99

I - RELATÓRIO

O presente parecer trata de processo de recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior, exarada no Parecer CES 104/97, que indeferiu pedido de autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda, proposto pela Associação Cidade Maurícia de Educação e Cultura, sediada em Recife/PE (Processo 23023.005083/96-86).

O pedido de recurso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Comunicação da SESu/MEC que manteve a recomendação anterior contrária à autorização pleiteada (cf. anexo).

II - VOTO DO RELATOR

Acolhendo a recomendação contida no Relatório da SESu, voto no sentido de que o Conselho Nacional de Educação indefira o recurso impetrado pela Associação Cidade Maurícia de Educação e Cultura, mantendo a decisão do Parecer CES 104/97, contrária à autorização do curso, por não apresentar dados que possam modificar a decisão anterior.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 1999.

Lauro Ribas Zimmer
Relator

III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1999.

Éfrem de Aguiar Maranhão
Presidente